

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1. DADOS DO ADITAMENTO:	
TIPO DE ADITIVO:	<input checked="" type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA/PRAZO
	<input type="checkbox"/> REAJUSTE
	<input type="checkbox"/> REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO
	<input type="checkbox"/> REPACTUAÇÃO
<p>Justificativa: Considerando que a vigência do referido contrato está se encerrando, e a necessidade da continuidade da locação de impressora para atender os serviços da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, faz-se necessária a prorrogação de prazo de vigência para o regular prosseguimento dos serviços.</p>	
2. DADOS DO FORNECEDOR/CREDOR:	
NOME: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CPF/CNPJ: 09.558.001/0001-20
ENDEREÇO: Rua Eliseu Martins, nº 2248. Bairro: Centro, CEP: 64.000-120	CIDADE/UF: Teresina-PI
3. DADOS DA DESPESA:	
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	PROJETO/ATIVIDADE: 2053 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Marcel Almeida Soares, Portaria nº N°022/2025-GP	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	FONTE (S) DE RECURSO (S): 1.500 - próprio
MODALIDADE: Pregão eletrônico	CONTRATO Nº: 08/2025
VALOR DO CONTRATO: Valor anual: R\$ 20.076,00 (vinte mil, setenta e seis reais).	
OBSERVAÇÕES:	
<p>Prioridade da contratação: Alta prioridade</p> <p>Justificativa de prioridade: Justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais à população.</p>	
<p style="text-align: center;"> <i>Marcel Almeida Soares</i> Secretário Municipal de Infraestrutura Portaria N° 022/2025-GP CPF: 791.274.103-82 </p> <p style="text-align: center;">MARCEL ALMEIDA SOARES</p>	
<p>Timon - MA, 25 de maio de 2026.</p>	

Proc N°	2206/26
Folha N°	
Assinatura	<i>Marcel Almeida Soares</i>

CONTRATO Nº 08/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 08/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TIMON, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, situada na Avenida Paulo Ramos, s/nº, Centro, com CEP 65.630-140, Timon - MA, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **MARCEL ALMEIDA SOARES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, escrito no CPF sob nº 791.274.103-82, nomeado pela portaria nº 022/2025-GP, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.558.001/0001-20, com endereço na Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro: Centro, CEP: 64.000-120, Teresina-PI, email: otavio@realjetteresina.com.br, telefone (86)3302-3560 e (86)99967-4142, neste ato representada pelo Sr. **Otávio Augusto Martins Melo**, portador do CPF 840.561.853-87, doravante chamada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão eletrônico nº 027/2024, Processo Administrativo nº 01557/2024-SEMAG, ATA SRP Nº 015/2024**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na **locação de impressora multifuncional laser e scanner de mesa profissional, para atender as necessidades do município de Timon/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Impressora Multifuncional Laser (monocromática)	HP	mês	2	R\$ 699,00	R\$ 1.398,00
02	Escaner de mesa profissional	CANNON	mês	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.076,00 (Vinte Mil e Setenta e Seis Reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do instrumento.

Proc Nº 2026/136
Folha Nº 01
Almeida
Assinatura

Proc Nº 1915/25
Folha Nº 01
Almeida
Assinatura

contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$20.076,00 (Vinte Mil e Setenta e Seis Reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1.1. Os pagamentos ao contratado serão efetuados, em moeda corrente nacional de acordo com o serviço executado, no prazo e demais condições a ele referentes, encontrando-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis durante toda a vigência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Proc N° 2226/26
Folha N°
Assinatura

Proc N° 1915/25
Folha N°
Assinatura

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde *que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade*.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116):

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único):

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021:

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, de segurança do Contratante.

Proc N° 2226/26
Folha N°
Assinatura

Proc N° 1915/25
Folha N°
Assinatura

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do contrato;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Proc Nº 2226/06
Folha Nº _____
Alyne
Assinatura

Proc Nº 3915/25
Folha Nº _____
Alan
Assinatura

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);
- a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infrações descritas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

Proc Nº 222606
Folha Nº
Assinatura

Proc Nº 5915/25
Folha Nº
Assinatura

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. GESTORES DO CONTRATO:

Para garantir a adequada execução do presente contrato, a Administração Pública designará um Gestor do Contrato: Compete a Isadora Rodrigues Lopes o acompanhamento geral da execução

Proc Nº	2026/06
Folha Nº	
Assinatura	<i>Alvine</i>

Proc Nº	5915/25
Folha Nº	
Assinatura	<i>Isadora</i>

contratual, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas, adotando as disposições necessárias para a resolução de eventuais inconsistências e comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades indicadas.

14.2. FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO:

14.3. Para garantir a adequada execução do presente contrato, a Administração Pública designará um Fiscal do Contrato: Compete a Thayane de Aragão Evangelista a fiscalização técnica e operacional do contrato, verificando a qualidade e conformidade dos serviços prestados ou bens fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências e adotando as medidas cabíveis para garantir a execução contratual conforme o previsto.

14.4. Compete aos Gestores do Contrato acima identificados exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
- II. Fonte de Recursos: 1.500.00.001.001
- III. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

Proc. N° 2026/2025
Folha N°
Assinatura

Proc N° 3915/25
Folha N°
Assinatura

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon, 10 de junho de 2025.

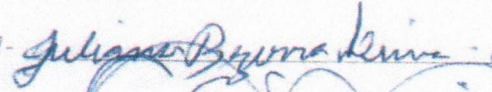
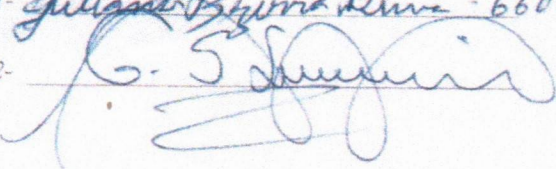
Documento assinado digitalmente
gov.br MARCEL ALMEIDA SOARES
Data: 10/06/2025 17:35:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

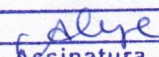
Marcel Almeida Soares
Secretaria Municipal De Obras e Infraestrutura de Timon-MA
Contratante

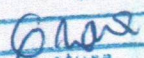
Documento assinado digitalmente
gov.br OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO
Data: 10/06/2025 16:41:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Otávio Augusto Martins Melo
REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1-  - 660.017.063-87
- 2- 

Proc Nº	2226/26
Folha Nº	
Assinatura	

Proc Nº	5915/25
Folha Nº	
Assinatura	

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 08/2025-SEINFRA

Processo Administrativo nº 1847/2025

Fundamentação legal: art. 82 a 86 da Lei 14.133/21, Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: Realjet Informática Comércio e Serviços LTDA.

CNPJ da contratada: 09.558.001/0001-20

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de impressora multifuncional laser e scanner de mesa profissional

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.00.001.001

Valor do contrato: R\$ 20.076,00 (Vinte Mil e Setenta e Seis Reais)

Data da Assinatura: 10.06.2025

Proc N° 2226/26
Folha N°
Aluane
Assinatura

Proc N° 1915/25
Folha N°
Aluane
Assinatura



processo obedecerá as disposições do artigo 75 II, na Lei nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 12/06/2025 e se encerrará no dia 16/06/2025. TERMO DE REFERÊNCIA: As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL e/ou através do e-mail: sec.esporte@timon.ma.gov.br.

Timon - Ma, 10 de junho de 2025.

Ramon Alves de Sousa Junior

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

O MUNICÍPIO DE TIMON - MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, torna público, que realizara licitação, na Modalidade Dispensa nº 003/2025, Processo Administrativo nº 1878/2025, do tipo Menor Preço, tendo como objeto: Registro de preço para a aquisição de troféus e Medalhas, com o intuito de atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - SEMEJ, do Município de Timon/MA. O presente processo obedecerá as disposições do artigo 75 II, na Lei nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 12/06/2025 e se encerrará no dia 16/06/2025. TERMO DE REFERÊNCIA: As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL e/ou através do e-mail: sec.esporte@timon.ma.gov.br.

Timon - Ma, 10 de junho de 2025.

Ramon Alves de Sousa Junior

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Eu, AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES, Sec. de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, no uso de minhas atribuições legais e considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no processo administrativo nº 1374/2025, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2025, cujo objeto é a contratação da empresa JOÃO AZÉDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.500.356/0001-08, localizada na Av. Lindolfo Monteiro, 1425, Fátima Cep: 64049 440, Teresina/PI do Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representa por seu proprietário o Sr. JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÉDO OAB/CE 29.278-A, OAB/PI 3.446 e OAB/MA 7.631-A, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, NO QUE CONCERNE A DECLARAR AO MUNICÍPIO O DIREITO À RETENÇÃO E AO PRODUTO DA ARRECAÇÃO DO IRRF INCIDENTE SOBRE TODOS OS PAGAMENTOS REALIZADOS POR ELE, A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, IMPEDINDO QUE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL PROCEDA COM A AUTUAÇÃO DO MUNICÍPIO RELATIVAMENTE AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1.599, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015 E Nº 2.005, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, CONDENANDO, POR FIM, O ENTE AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E NOS ANOS POSTE RIORES ENQUANTO TRAMITAR O PROCESSO JUDICIAL EM AUXÍLIO AO MUNICÍPIO DE TIMON - MA. Pelos serviços objeto desta contratação, a empresa contratada receberá remuneração honorária, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor a ser recebido pelo Município de Timon, ou seja, receberá remuneração honorária equivalente a R\$ 0,20 (vinte centavos) de cada R\$ 1,00 (um real) que venha a ser recebido pelo Município de Timon em decorrência da atuação da contratada, com dedução sobre o valor a ser pago pela União ao Município. 2.2. Estima-se que o valor recuperável em favor do Município de Timon possa chegar ao montante de R\$ 13.373.560,59 (treze milhões, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), pelo que o valor máximo estimado para os honorários advocatícios propostos alcança o montante de R\$ 2.674.712,12 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e doze reais e doze centavos). Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Timon - MA, 15 de maio de 2025.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Sec. de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2025
CONTRATANTE: Município de Timon-MA, por meio da Superintendência de Iluminação Pública Municipal, situado em R. Dezeesseis, 850 - Parque Piauí, Timon - MA, 65636-430, inscrito no CNPJ sob o nº 60.110.638/0001-07.
CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.079.866/0001-02, com sede em AV Nações Unidas, representada neste ato por Mario Afonso Costa Junior, no cargo de Sócio, documento de identidade nº1654322 e CPF nº 849.266.273-53.
OBJETO: Contratação de Material de expediente
VALOR TOTAL: R\$ 52.381,00 cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e um
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no edital e na legislação vigente
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, que estabelece as regras para licitações e contratos administrativos. O artigo 75 desta lei define as situações em que é

possível dispensar a licitação, ou seja, contratar bens ou serviços sem a necessidade de um processo licitatório formal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTARIA 025600

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:25.122.1001.2050

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 012/2025 - SEMSPC

Processo Administrativo nº 1279/2025 - SEMSPC

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, Art. 75 inc. II, Decreto nº 003/2025- SEMSPC.

Objeto: O Contratação de serviços hospedagem para 4 (quatro) instrutores que participarão da condução de capacitação em atividade de inteligência.

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Contratada: HOTEL PARNAIBA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.246.084/0001-00.

Valor total: R\$ 2.290,00 (Dois mil, duzentos e noventa reais).

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2177- manutenção da Secretaria Pública e Cidadania. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Fontes de Recursos: 500 - recursos próprios não vinculados de impostos. Timon-MA, com efeitos retroativos de 16 de Abril de 2025

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO DE Nº 007/2025 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA,

inscrita no CNPJ sob nº06.115.307/0001-14, sediada na Praça São José, s/nº -

Centro, Timon - MA, CEP. 65630-000, por meio da SEC. DE FINANÇAS

PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, doravante denominada apenas

CONTRATANTE, por intermédio do Sr. AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES,

portaria nº075/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025, e a empresa JOÃO AZÉDO

SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.500.356/0001-08,

localizada na Av. Lindolfo Monteiro, 1425, Fátima Cep: 64049 440, Teresina/PI,

doravante denominada CONTRATADA, neste ato representa por seu proprietário

o Sr. JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÉDO OAB/CE 29.278-A, OAB/PI 3.446 e

OAB/MA 7.631-A. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA

ESPECIALIZADA, NO QUE CONCERNE A DECLARAR AO MUNICÍPIO O DIREITO À

RETENÇÃO E AO PRODUTO DA ARRECAÇÃO DO IRRF INCIDENTE SOBRE

TODOS OS PAGAMENTOS REALIZADOS POR ELE, A PESSOAS FÍSICAS OU

JURÍDICAS, IMPEDINDO QUE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL PROCEDA COM

A AUTUAÇÃO DO MUNICÍPIO RELATIVAMENTE AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS

INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1.599, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015 E Nº

2.005, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, CONDENANDO, POR FIM, O ENTE AO

PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E

NOS ANOS POSTE RIORES ENQUANTO TRAMITAR O PROCESSO JUDICIAL EM

AUXÍLIO AO MUNICÍPIO DE TIMON - MA, conforme especificações contidas no

Processo Administrativo nº1374/2025, Inexigibilidade nº002/2025, e proposta

apresentada. BASE LEGAL: Alínea "e" do inciso III, do art. 74 da Lei 14.133/2021-

Nova Lei de Licitações. VALOR: Pelos serviços objeto desta contratação, a empresa

contratada receberá remuneração honorária, no percentual de 20% (vinte por cento)

do valor a ser recebido pelo Município de Timon, ou seja, receberá remuneração

honorária equivalente a R\$ 0,20 (vinte centavos) de cada R\$ 1,00 (um real) que venha

a ser recebido pelo Município de Timon em decorrência da atuação da contratada,

com dedução sobre o valor a ser pago pela União ao Município. Estima-se que o valor

recuperável em favor do Município de Timon possa chegar ao montante de R\$

13.373.560,59 (treze milhões, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta

reais e cinquenta e nove centavos) pelo que o valor máximo estimado para os

honorários advocatícios propostos alcança o montante de R\$ 2.674.712,12 (dois

milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e doze reais e doze

centavos). Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

VIGÊNCIA: de 15 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026. A publicação deste ato

contém da seguinte rubrica orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo - Prefeitura

MUNICIPAL DE TIMON - MA; FUNÇÃO: 04 - Administração Geral; SUBFUNÇÃO:

ORÇAMENTÁRIA: 020701 - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e

Gestão Orçamentária; FUNÇÃO: 04 - Administração Geral; SUBFUNÇÃO:

Administração Geral; PROGRAMA: 1001 - Programa Gerir, Administrar e Governar;

PROJETO ATIVIDADE: 2.040 Manutenção da Secretaria Mun. de Finanças

PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 -

Serviços de Consultoria; FONTE DE RECURSO: 1.500- Recursos Próprios, não

vinculados de impostos; VALOR TOTAL: R\$ 2.674.712,12. Valor reforçado mediante

abertura de crédito suplementar. AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES, portaria

nº075/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025, pela Contratante e o Sr. JOÃO ULISSES

DE BRITTO AZÉDO OAB/CE 29.278-A, OAB/PI 3.446 e OAB/MA 7.631-A pela

contratada, data da assinatura: 15 de maio de 2025

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 08/2025-SEINFRA

Processo Administrativo nº 1847/2025

Fundamentação legal: art. 82 a 86 da Lei 14.133/21, Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: Reajet Informática Comércio e Serviços LTDA.

CNPJ da contratada: 09.558.001/0001-20

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de impressora multifuncional laser e scanner de mesa profissional

Proc Nº 2226/25
Folha Nº
Assinatura

Proc Nº 3915/25
Folha Nº
Assinatura

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.00.001.001
Valor do contrato: R\$ 20.076,00 (Vinte Mil e Setenta e Seis Reais)
Data da Assinatura: 10.06.2025

Cartório do 1º Ofício de Timon/MA

1ª INTIMAÇÃO:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMA: PROPRIETÁRIO (a) DO IMÓVEL SITUADO NA QUADRA 111, LOTE 16, BAIRRO PEDRO PATRÍCIO, NESTA CIDADE
 Pelo presente Edital, e, por ser confrontante do imóvel objeto da usucapião (lado esquerdo - sul); e ainda, por estar em local incerto e não sabido, fica abaixo relacionado, intimado para ciência, que nos termos do **Art. 408, Prov. 149/2023 do CNJ**; poderá ser registrado o pedido de usucapião extrajudicial - Ata Notarial para fins de Usucapião, lavrada às Fls. 052/052v, do Livro Nº 0133, do Cartório do 2º Ofício de Timon/MA, em 18/01/2024. E, pelo que por este, também fica ciente, que a partir desta publicação, tem um prazo de **15 (quinze) dias** para, querendo impugnar, e, evitar o registro dele. **Qua impugnação, deve ser no seguinte local:** indicado: **Av. Paulo Ramos, 430, Centro - Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Timon/MA**. Data 10/06/2025. Eu, **Felipe Gustavo Varão de Brito**, Tabelião Substituto do Cartório do 1º Ofício de Timon/MA, que fiz digitar. DOU FE.

2ª INTIMAÇÃO:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMA: PROPRIETÁRIO (a) DO IMÓVEL SITUADO NA QUADRA 111, LOTE 26, BAIRRO PEDRO PATRÍCIO, NESTA CIDADE
 Pelo presente Edital, e, por ser confrontante do imóvel objeto da usucapião (lado leste - fundos); e ainda, por estar em local incerto e não sabido, fica abaixo relacionado, intimado para ciência, que nos termos do **Art. 408, Prov. 149/2023 do CNJ**; poderá ser registrado o pedido de usucapião extrajudicial - Ata Notarial para fins de Usucapião, lavrada às Fls. 052/052v, do Livro Nº 0133, do Cartório do 2º Ofício de Timon/MA, em 18/01/2024. E, pelo que por este, também fica ciente, que a partir desta publicação, tem um prazo de **15 (quinze) dias** para, querendo impugnar, e, evitar o registro dele. **Qua impugnação, deve ser no seguinte local, e endereço indicado:** **Av. Paulo Ramos, 430, Centro - Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Timon/MA**. Data 10/06/2025. Eu, **Felipe Gustavo Varão de Brito**, Tabelião Substituto do Cartório do 1º Ofício de Timon/MA, que fiz digitar. DOU FE.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 013/2025 - PGM Timon - MA, 10 de junho de 2025.
Art. 1º CONCEDER a servidora LUIZA VIRGÍNIA MACEDO SALES, portaria nº 0109/202-GP, lotado nesta Procuradoria Geral do Município, 03 (três) diárias, referentes à cobertura de despesas com viagem a SÃO LUÍS - MA, para participar do "SEMINÁRIO ESTADUAL DO MARANHÃO", no período de 12 a 13 de junho de 2025.
Art. 2º. O valor unitário da referida diária é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), perfazendo um valor total de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa AUTO CENTRO MONTEIRO, portadora do CNPJ 23.770.895/0001-49, estabelecida no endereço BECO 15, Nº 42, BAIRRO BELA VISTA, TIMON-MA, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de meio ambiente-SEMMA a expedição da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO, de acordo com o processo nº 105/2025.

A empresa F FERNANDES DE OLIVEIRA LTDA, portadora do CNPJ 45.445.781/0001-66, estabelecida no endereço RUA JASMIN, Nº 287, VILA DO BEC, TIMON-MA, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de meio ambiente-SEMMA a expedição da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO, de acordo com o processo nº 104/2025.

FMC

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025 CREDENCIAMENTO CULTURAL

A Fundação Municipal de Cultura de Timon, nos termos do que determina o Chamamento Público 06/2025, torna publico o Resultado Preliminar do Edital de Credenciamento Cultural.

1- Categoria Bumba-meu-boi:

Colocação	Grupo/Coletivo Cultural	Proponente	Concorrência	Notas	Situação
01	Grupo de Bumba Meu Boi Mimo de São Jorge	Luis Carlos Coutinho de Sousa	Cota	50	Aprovado HABILITADO
02	Grupo de Bumba-Meu-Boi Riso da Mocidade	Antônio Gomes dos Santos	Cota	48,5	Aprovado HABILITADO
03	Bumba Meu Boi Esperançoso	Antônio José dos Santos Sousa	Cota	45	Aprovado HABILITADO
04	Bumba-meu-boi Briho da Ilha	Fabio Júnior Cardoso da Silva	Ampla	44,5	Aprovado HABILITADO
05	Bumba-meu-boi Precioso	Brunno Victor da Silva Leal	Ampla	42,5	Aprovado HABILITADO
06	Bumba-meu-boi Dominador da Floresta	Rafael Costa da Silva	Ampla	42	Aprovado HABILITADO
07	Bumba-meu-boi Briho da Noite	Luan Cassio Santos da Silva	Ampla	41,5	Aprovado HABILITADO
08	Bumba-meu-boi Touro Encantado	João Batista de Sousa Filho	Ampla	35,5	Aprovado HABILITADO

2- Categoria Quadrilha Junina:

Colocação	Grupo/Coletivo Cultural	Pro	Concorrência	Notas	Situação
01	Junina Dona Renascer	Adenilson Marcos da Silva	Cota	49	Aprovado HABILITADO
02	Junina Buscape	Mana do Socorro Ferreira dos Santos	Cota	47	Aprovado HABILITADO
03	Futô de Mandacaru	Dany Gleyson da Cruz Pinto	Ampla	45	Aprovado HABILITADO
04	Quadrilha Junina Pinga Fogo	Edinete Silva Carvalho de Araújo	Ampla	39	Aprovado HABILITADO
05	Quadrilha Junina Tradição do São João	Emerson de Sousa Santos	Ampla	38,5	Aprovado HABILITADO

Proc Nº 2226/25
 Folha Nº
 Assinatura

22
 Proc Nº 1915/25
 Folha Nº
 Assinatura

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 11/06/2025 - 11/06/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06115307000114
DATA DE CRIAÇÃO: 11/06/2025 11:05:49
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 32f0ba3a-d910-4d41-8dd6-cf96a0312b71

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06115307000114	PE82025SEINFRA	01364297345	11/06/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	PE62025SEMUH	00209723343	11/06/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 2

Proc N° 2226/26
Folha N°
Aluysio
Assinatura

Proc N° 1915/25
Folha N°
0102
Assinatura

TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 008/2025 - SEINFRA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA E A EMPRESA REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TIMON – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. MARCEL ALMEIDA SOARES, portador do CPF nº 791.274.103-82, nomeado pela Portaria nº 022/2025-GP, e de outro lado a empresa REALJET INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.558.001/0001-20, com Sede na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Eliseu Martins nº 2248, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. OTÁVIO AUGUSTO MARTINS MELO, brasileiro, portador do CPF nº 840.561.853-87, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM APOSTILAR O CONTRATO Nº 008/2025 - SEINFRA, firmado com a empresa acima citada, para alterar o texto, passando a constar a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ITEM 1.2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Onde se lê:

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Impressora Multifuncional Laser (monocromática)	HP	mês	2	R\$ 699,00	R\$ 1.398,00
02	Escaner de mesa profissional	CANNON	mês	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.076,00 (Vinte Mil e Setenta e Seis Reais)						

Leia-se:

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Impressora Multifuncional Laser (monocromática). Velocidade mínima de 52 páginas por minuto; Volume mínimo mensal de 200.000 impressões; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1.000 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo de 100 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wi-fi integrado no equipamento; Processador de, no mínimo,800/MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 IPM; Tela sensível ao toque de 7" polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.13 ou posterior), com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento. MARCA/MODELO: HP LASERJET E62655	UND	02	R\$ 699,00	R\$ 1.398,00	R\$ 16.776,00
02	Escaner de mesa profissional. Tipo Scanner de mesa com alimentador de folhas; Resolução Óptica 600x600 DPI; Velocidade de Leitura* A4, Escala de cinza e colorido	UND	01	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00

Proc Nº 2226/26
Folha Nº Alme
Assinatura

Proc Nº 1915/25
Folha Nº 0104

<p>60ppm a 120ppm, capacidade do alimentador 60 folhas; Correção de desvio correção de copr tri-dimensional, eliminação de cor (RGB); Correção de sombra; detecção automática de cor; Modo ignorar página em branco; Redução de definição de área de digitalização. Eliminação de cor, evitar sangrado/remover fundo, suavização de fundo, modo de adição de margem preta; Detecção automática do tamanho de página; Espessura 27-209g/m2m; Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou superior. MARCA/MODELO: CANON IMAGEFORMULA DR-M160II</p>					
<p>VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.673,00 (Um mil, seiscentos e setenta e três reais)</p>					
<p>VALOR ANUAL DO CONTRATO: R\$ 20.076,00 (Vinte mil e setenta e seis reais)</p>					

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento. O qual é ratificado em todas as suas demais clausulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Timon (MA), 14 de julho de 2025.

Marcel Almeida Soares
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Poderes: 17.21.0025-00
CPF: 994.914.103-02

CONTRATANTE
MARCEL ALMEIDA SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA

 Documento assinado digitalmente
OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO
Data: 14/07/2025 10:50:09:00
Verifique em: https://trabalho.cpf.gov.br

CONTRATADA
REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Otávio Augusto Martins Melo – Representante Legal

Proc N° 2226/26
Folha N°
Assinatura

Proc N° 1915/25
Folha N° 6009

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 14/07/2025 - 14/07/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06115307000114
DATA DE CRIAÇÃO: 14/07/2025 11:18:01
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53373137-8205-4fa2-9dc5-0e6b1fef6abf

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06115307000114	PE82025SEINFRA	3	1	2025	01364297345	14/07/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	PE82025SEINFRA	3	1	2025	01364297345	14/07/2025	01364297345	14/07/2025	EXCLUÍDO

Total Alteração Contratual: 2

Proc N° 2226/26
Folha N°
Assinatura

Proc N° 1935/26
Folha N°
Assinatura
pagina 1 de 1

PORTARIA Nº 08/2025 – SEINFRA

Timon, 10 de junho de 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2025-SEINFRA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013; Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercer as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao **Contrato nº 008/2025-SEINFRA**.


FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Isadora Rodrigues Lopes	9221259
FISCAL DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao **Fiscal do Contrato** verificar a efetiva prestação do serviço e **Atestar em Nota Fiscal** o seu recebimento.

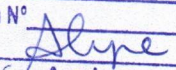
Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

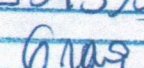
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, em 10 de junho de 2025.


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 022/2025 - GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e Art. 1º, XII, da Lei Municipal nº 1.383/2006.

Proc Nº 2226/26
Folha Nº 
Assinatura

Proc Nº 1915/25
Folha Nº 
Assinatura

Município, referente ao período aquisitivo de 2019/2024 (1º quinquênio), com início a partir de 04/08/2025 a 01/11/2025, conforme disposto no art. 157, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMED

PORTARIA Nº 0308/2025 – GAB/SEMED

Timon (MA), 04 de junho de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato de fornecimento de combustível e manutenção de maquinários da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do processo, a nota fiscal e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
010/2025 e 011/2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Matrícula	Servidor
922132-6	ISADORA KAMILA DE ARAÚJO RODRIGUES – GESTORA
222935-3	JOSE ARAÚJO DE SOUSA – FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do contrato, verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação de 05/05/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e torna sem efeito a Portaria Nº 034/2025 – GAB/SEMED.

PUBLIQUE-SE através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº 1892/2013.

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025-GP

SEMSPC

PORTARIA Nº 40, DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 012/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade

de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania no que for relacionado ao Contrato nº 012/2025 que tem como objeto Contratação de serviços de hospedagem para 4 (quatro) instrutores para a condução do curso de capacitação em atividades de

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
PATRICIA BARBOSA ARAUJO DOS SANTOS	9220937	GESTOR
CATARINA VILARINHO DA SILVA	9221758	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que caberá a Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

SEINFRA

PORTARIA Nº 08/2025 – SEINFRA

Timon, 10 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2025-SEINFRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao Contrato nº 008/2025-SEINFRA.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Isadora Rodrigues Lopes	9221259
FISCAL DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

AGERT

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05/2025 DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGERT A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025, PRESENCIALMENTE

O Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon, no uso das suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 1.926/2014, alterada pela Lei nº 2.374/2025, convoca os membros da Diretoria Colegiada, para reunião a realizar no dia 13 de Junho de 2025, às 10h, presencialmente na Agência Reguladora de Serviços Públicos - AGERT, na cidade de Timon, tendo como pauta:

1. Discussão sobre o Processo DSB nº 04/2025
2. Discussão sobre o Processo DSB nº 05/2025
3. Discussão sobre o Processo DSB nº 06/2025
4. Discussão sobre o Processo DSB nº 07/2025
5. Discussão sobre o Processo DSB nº 08/2025
6. Discussão sobre o Processo DSB nº 09/2025
7. Outros informes

Timon, 10 de Junho de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DA AGERT
PORTARIA Nº 320/2025-GP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O MUNICÍPIO DE TIMON - MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público, que realizará licitação, na Modalidade Dispensa nº 002/2025, Processo Administrativo nº 1872/2025, do tipo Menor Preço, tendo como objeto Registro de preço para a aquisição de materiais de expediente, com o intuito de atender as necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer – SEMEJ, do Município de Timon/MA.

Proc Nº	2226/06	Proc Nº	1915/05
Folha Nº		Folha Nº	
Assinatura			

**JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 08/2025-SEINFRA**

A Secretaria Municipal de obras e infraestrutura tem como responsabilidade a gestão eficiente da infraestrutura do município.


O objeto do referido contrato consiste na **locação de impressora multifuncional laser e scanner de mesa profissional, para atender as necessidades do município de Timon/MA.**

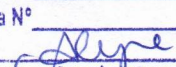
Considerando o término da vigência do referido contrato, faz-se necessária a realização do aditivo de prazo para dar continuidade à realização do objeto.

Além disso, o aditivo encontra respaldo legal no art. 107 e 124, II da lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos, em relação aos serviços contínuos, quando justificada a necessidade de continuidade do serviço público. O período adicional possibilitará a continuidade dos serviços.

Diante do exposto, solicitamos a formalização do termo aditivo por 12 (doze) meses, garantindo as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura sem interrupções.

Timon- MA, 25 de maio de 2026.


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria N° 022/2025-GP
CPF: 781.274.103-02

Proc N°	2256/26
Folha N°	
	
Assinatura	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/06/2026 12:38:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **09.558.001/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Lista de licitantes inidôneos

Nome

CPF

CNPJ

09.558.001/0001-20

UF

Todos

Município

✕ Limpar campos

🔍 Pesquisar



A pesquisa não encontrou resultados

Tente ajustar os filtros ou buscar por outros critérios.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante [Sai](#)

Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

..Todos(as)..

Tipo pessoa:

Ambos Jurídica Física

CPF/CNPJ:

09558001000120

(Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:



Não sou um robô

Este site está excedendo a cota gratuita do reCAPTCHA Enterprise.

reCAPTCHA

Nome Pessoa

CPF/CNPJ

Núm. Processo

Nenhum Requerido encontrado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **09.558.001/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:34:45 do dia 17/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2026.

Código de controle da certidão: **6D49.B502.94C0.B9A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc Nº	2026/26
Folha Nº	
Assinatura	<i>Stey</i>



Serviços da Receita Federal

Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ: 09.558.001/0001-20 Período: 19/05/2025 a 19/05/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Via
B91D.5435.4281.0791	Positiva com efeitos de negativa	15/05/2026 - 08:39:34	11/11/2026	Válida	
4126.FB4E.D2A6.044B	Positiva com efeitos de negativa	30/04/2026 - 19:06:57	27/10/2026	valida	
707A.A865.72DF.4EFA	Positiva com efeitos de negativa	06/04/2026 - 10:05:15	03/10/2026	Válida	
6D49.B502.94C0.B9A0	Positiva com efeitos de negativa	17/03/2026 - 18:34:45	13/09/2026	Valida	
2F1D.A424.8EF8.32AD	Positiva com efeitos de negativa	23/02/2026 - 09:50:55	22/08/2026	Valida	

Exibir: 5 1-5 de 9 itens

Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

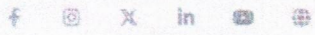
[← Voltar](#)

[★ Avaliar Serviço](#)

[Nova Consulta](#)

Proc N° 2226/06
 Folha N° 1/2
 Assinatura [Handwritten Signature]

REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)



Proc N°	2226/26
Folha N°	
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Assinatura

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.558.001/0001-20
Razão Social: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R. ELISEU MARTINS 2248 / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2026 a 17/06/2026

Certificação Número: 2026051907301536086597

Informação obtida em 19/05/2026 09:29:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc N° 2226/26
Folha N°
Assinatura

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 09.558.001/0001-20

Razão social: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/05/2026	19/05/2026 a 17/06/2026	2026051907301536086597
30/04/2026	30/04/2026 a 29/05/2026	2026043004541536086500
11/04/2026	11/04/2026 a 10/05/2026	2026041100471536086501
23/03/2026	23/03/2026 a 21/04/2026	2026032314291536086524
04/03/2026	04/03/2026 a 02/04/2026	2026030409161536086543
13/02/2026	13/02/2026 a 14/03/2026	2026021301161536086504
25/01/2026	25/01/2026 a 23/02/2026	2026012500431536086504
06/01/2026	06/01/2026 a 04/02/2026	2026010605391536086515
18/12/2025	18/12/2025 a 16/01/2026	2025121805301536086571
29/11/2025	29/11/2025 a 28/12/2025	2025112900501536086555
10/11/2025	10/11/2025 a 09/12/2025	2025111005451536086565
22/10/2025	22/10/2025 a 20/11/2025	2025102218281536086504
03/10/2025	03/10/2025 a 01/11/2025	2025100309341536086535
14/09/2025	14/09/2025 a 13/10/2025	2025091409521536086520
26/08/2025	26/08/2025 a 24/09/2025	2025082607131536086596
07/08/2025	07/08/2025 a 05/09/2025	2025080710121536086593
19/07/2025	19/07/2025 a 17/08/2025	2025071902061536086515
30/06/2025	30/06/2025 a 29/07/2025	2025063005171536086508
11/06/2025	11/06/2025 a 10/07/2025	2025061104051536086577
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052307231536086545
04/05/2025	04/05/2025 a 02/06/2025	2025050401411536086514
15/04/2025	15/04/2025 a 14/05/2025	2025041503511536086575
27/03/2025	27/03/2025 a 25/04/2025	2025032703251536086581
08/03/2025	08/03/2025 a 06/04/2025	2025030801481536086516
17/02/2025	17/02/2025 a 18/03/2025	2025021712011536086533
29/01/2025	29/01/2025 a 27/02/2025	2025012906291536086530
10/01/2025	10/01/2025 a 08/02/2025	2025011002231536086547
22/12/2024	22/12/2024 a 20/01/2025	2024122201531536086594
03/12/2024	03/12/2024 a 01/01/2025	2024120303111536086534
14/11/2024	14/11/2024 a 13/12/2024	2024111402381536086545
26/10/2024	26/10/2024 a 24/11/2024	2024102601531536086510
07/10/2024	07/10/2024 a 05/11/2024	2024100704241536086547
18/09/2024	18/09/2024 a 17/10/2024	2024091819241536086527
30/08/2024	30/08/2024 a 28/09/2024	2024083009271536086502
11/08/2024	11/08/2024 a 09/09/2024	2024081101571536086581
23/07/2024	23/07/2024 a 21/08/2024	2024072322351536086544
04/07/2024	04/07/2024 a 02/08/2024	2024070419371536086575
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061501451536086573
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052704341536086507

Resultado da consulta em: 19/05/2026 09:29:48

Valor

Proc N°	2226/26
Folha N°	
Assinatura	<i>Almeida</i>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.558.001/0001-20

Certidão n°: 48798841/2026

Expedição: 19/05/2026, às 09:36:52

Validade: 15/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.558.001/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc N°	2026/26
Folha N°	
Assinatura	



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010326523097

CPF/CNPJ: 09.558.001/0001-20

Nome/Razão Social: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS
LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/04/2026 10:23:18
VÁLIDA ATÉ 22/06/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 3AD5461E-17FA-417B-AE51-9BCD699B4F60

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 23/04/2026 10:23:20 -03:00

Proc Nº	2006/06
Folha Nº	
Assinatura	



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Número: 2600010226701622

CPF/CNPJ: 09.558.001/0001-20

Nome/Razão Social: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS
LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/04/2026 17:00:27
VÁLIDA ATÉ 27/06/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 09AE05EE-03F9-46F0-A1D5-5E780045B9C0

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA

FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:

06.553.556/0001-91

Data: 28/04/2026 17:00:23 -03:00

Proc Nº	2226/26
Folha Nº	
	<i>Aluísio</i>
	Assinatura

- Menu Certidão
- Negativa de Débitos
- Menu Certidão
- Negativa de Dívida Ativa
- Menu Consultas
- Consultar Solicitação de Certidão

Início Menu Consultas Consultar Solicitação de Certidão

Consultar Solicitação de Certidão

CPF/CNPJ: Número de Solicitação:

Não sou um robô

Tipo de Certidão	Especie de Certidão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Status	Número da Solicitação	Data de Solicitação	Tipo de Emissão	Data de Emissão	Data de Validade	Ações
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND	POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA	09.558.001/0001-20	REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	APROVADA	2600010026701630	28/04/2026 17:00:26	AUTOMÁTICA	28/04/2026 17:00:27	27/06/2026	D B
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND		09.558.001/0001-20	REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	INDEFERIDA	2600010026690999	28/04/2026 18:09:53	AUTOMÁTICA			D B
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND		09.558.001/0001-20	REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	INDEFERIDA	2600010026690939	28/04/2026 18:08:28	AUTOMÁTICA			D B
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA	NEGATIVA	09.558.001/0001-20	REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	APROVADA	2600010126823104	23/04/2026 10:23:14	AUTOMÁTICA	23/04/2026 10:23:18	22/06/2026	D B
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND	POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA	09.558.001/0001-20	REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	REVOGADA	2600010024188290	02/03/2026 15:37:44	AUTOMÁTICA	02/03/2026 15:37:46	01/05/2026	D B

5 1-9 de 116

Proc N° 2026126
 Folha N° 1
 Assinatura [Assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0143084/26-01

CPF/CNPJ: 09.558.001/0001-20

Contribuinte: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 12:16:10 h, do dia 18/03/2026

Validade: 16/06/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: AA6ACFE690294FED

Nº Via: 87

Proc Nº	2226/26
Folha Nº	
<i>[Assinatura]</i>	
Assinatura	

Confirmar Usar

Para informações:
Pelo menu Utilidade para o usuário

Numero da certidão: 0.143.084/26-01
Codigo de autenticação: AAACFE60294FED

CERTIDÃO AUTENTICA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Lavrada no dia 18/03/2026 às 12:16

Válida até 16/09/2026

Código controle 0.143.084/26-01

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 09.558.061/0001-20 Contribuinte: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Endereço: RUA ELISEU MARTINS, 2248 Complemento: Bairro: BAIRRO CENTRO Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.000-120

Proc N°	2026/26
Folha N°	
<i>[Assinatura]</i>	
Assinatura	



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **09.558.001/0001-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:07:26 do dia 11/06/2026 , com validade até o dia 11/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2nXT4q3yuFovY5uwdtOI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINUTA DO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2025 celebrado entre o MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, e a empresa **REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Fundamentação: Arts. 107 e 124, II, b da Lei nº 14.133/2021; processo administrativo nº 2226/2026;

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, situada na Avenida Paulo Ramos, s/nº, Centro, com CEP 65.630-140, Timon - MA, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **MARCEL ALMEIDA SOARES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, escrito no CPF sob nº 79127410382, nomeado pela portaria nº 022/2025-GP, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.558.001/0001-20, com endereço na Rua Eliseu Martins, nº 2248 - Bairro Centro - CEP 64000-3560 - Teresina/PI, e-mail: otavio@realjetteresina.com.br, telefone (86) 99967-4142, neste ato representada pelo Sr. **OTÁVIO AUGUSTO MARTINS MELO**, brasileiro, portador do CPF 840.561,853-87, doravante chamada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, por acordo mútuo entre seus representantes legais infra-assinado, resolvem celebrar aditivo ao supracitado contrato, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato de n.º 08/2025**, cujo objeto é a **locação de impressora multifuncional laser e scanner de mesa profissional**, para atender as necessidades do município de Timon/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O **prazo de vigência** do contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, estendendo-se assim, pelo **período de 11/06/2026 até 11/06/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (Duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas instrumentárias.

Timon - MA, 03 de junho de 2026.

Marcel Almeida Soares
Secretaria Municipal De Obras e Infraestrutura de Timon-MA
CONTRATANTE

OTÁVIO AUGUSTO MARTINS MELO
REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ CPF nº _____

2ª) _____ CPF nº _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 139/2026

Ao senhor,
Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Prezado,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária mediante suplementação para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 2226/2026, referente à aditivo de prazo nº 01/2026 do contrato nº 08/2025, cujo o objeto é a locação de impressora multifuncional laser e scanner de mesa profissional, para atender as necessidades do município de Timon/MA. Conforme Segue:

CXXXIX. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	021101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Programa Gerir, Administrar e Governar
Projeto Atividade	2053 – Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos
Valor Total	R\$ 20.076,00 (Vinte Mil, Setenta e Seis Reais)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 25 de Maio de 2026.
Atenciosamente,


Eronildes Cavalcante Alexandre

Diretora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2025 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, e a empresa **REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Fundamentação: Arts. 107 e 124, II, b da Lei nº 14.133/2021; processo administrativo nº 2226/2026;

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, situada na Avenida Paulo Ramos, s/nº, Centro, com CEP 65.630-140, Timon - MA, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **MARCEL ALMEIDA SOARES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, escrito no CPF sob nº 79127410382, nomeado pela portaria nº 022/2025-GP, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.558.001/0001-20, com endereço na Rua Eliseu Martins, nº 2248 - Bairro Centro - CEP 64000-3560 - Teresina/PI, e-mail: otavio@realjetteresina.com.br, telefone (86) 99967-4142, neste ato representada pelo Sr. **OTÁVIO AUGUSTO MARTINS MELO**, brasileiro, portador do CPF 840.561,853-87, doravante chamada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, por acordo mútuo entre seus representantes legais infra-assinado, resolvem celebrar aditivo ao supracitado contrato, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato de n.º 08/2025**, cujo objeto é a **locação de impressora multifuncional laser e scanner de mesa profissional**, para atender as necessidades do município de Timon/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O **prazo de vigência** do contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, estendendo-se assim, pelo **período de 11/06/2026 até 11/06/2027**.

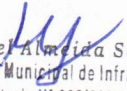
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (Duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas instrumentárias.

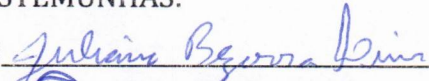
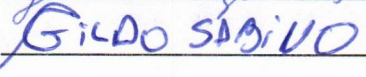
 Timon - MA, 03 de junho de 2026.
Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretaria Municipal De Obras e Infraestrutura de Timon-MA
CONTRATANTE

OTAVIO AUGUSTO MARTINS
MELO:84056185387
Assinado de forma digital por
OTAVIO AUGUSTO MARTINS
MELO:84056185387
Dados: 2026.06.03 11:57:16
-03'00"

OTÁVIO AUGUSTO MARTINS MELO
REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª)  CPF nº 66001706387
2ª)  CPF nº 396449283-34

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 01/2026

Contrato nº 08/2025 - SEINFRA

Processo Administrativo nº 2226/2026

Fundamentação Legal: Art. 107 e 124, II, b, da Lei 14.133/2021

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.558.001/0001-20

Objeto: Aditivo de prazo de vigência ao Contrato de n.º 08/2025, que tem como objeto a locação de impressora multifuncional laser e scanner de mesa profissional, para atender as necessidades do município de Timon/MA.

Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 - próprios

Valor Global: Valor anual: R\$ 20.076,00 (vinte mil, setenta e seis reais).

Prazo de Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027

Data da assinatura: 03 de junho de 2026.

PARECER JURÍDICO

Nº 03/2026-SEINFRA

Processo Administrativo nº 2226/2026

Contrato n.º 08/2025

Interessado: Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Assunto: Aditamento Contratual

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. JUSTIFICATIVA. ADITIVO CONTRATUAL. ART. 107 E 124, II, B DA LEI 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

Trata o presente parecer sobre solicitação acerca de prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 08/2025 cujo objeto é **a locação de impressora multifuncional laser e scanner de mesa profissional, para atender as necessidades do município de Timon/MA.**

O Contrato em questão foi firmado, inicialmente, com prazo de **vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura**, e até o presente momento, não possui nenhum aditivo.

Encaminhou-se o processo em epígrafe a esta Assessoria Jurídica para que proceda a análise e emita parecer jurídico quanto à possibilidade legal da realização do **1º (primeiro) aditivo para fins de prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.**

É o relatório.

II - DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO / DAS RAZÕES DO PARECER

Inicialmente compete-nos asseverar **que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.**

Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativos” e de responsabilidade única do administrador público.

Compete a esta Assessoria Jurídica apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados, ou seja, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Neste sentido, verifica-se que o Contrato ainda se encontra vigente e publicado no Diário Oficial eletrônico do Município.

É válido ressaltar o disposto no artigo nº 124, II da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.”

Pois bem, considerando a natureza do objeto contratual em questão, imperioso reconhecer a aplicação da Lei nº 14.133/2021 que admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no art. 107, “in verbis”:

“ Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos da lei, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Qualquer contrato de prestação dos serviços contínuos pode contemplar cláusula prevendo prorrogação de prazo. Havendo a previsão, ela poderá ocorrer sempre que houver vantajosidade para a administração e forem preenchidos os requisitos de escolha da modalidade da licitação, tendo em vista o custo total do

contrato, computadas as possíveis prorrogações e do respeito ao prazo máximo de sessenta meses previsto na lei.

No caso presente, o setor técnico e administrativo do município declarou que os serviços envolvidos são de prestação continuada e que identificaram a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato para que se proceda com o regular prosseguimento do objeto do contrato.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado, ele se encontra em conformidade com o disposto na lei e admite a prorrogação dos prazos.

Portanto, entende-se que a prorrogação do contrato em questão, uma vez atendidas as demais exigências legais e a disciplina do próprio contrato, é possível.

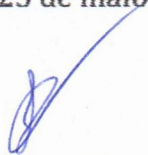
III - DA CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, restrita a presente análise aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido da possibilidade jurídica do pretense aditamento contratual, ou seja, entende ser possível a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato 08/2025, nos termos da minuta do aditivo contratual posta para análise.**

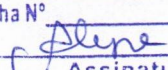
Que seja encaminhada a autoridade competente para conhecimento e demais deliberações nos termos da Lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Timon (MA), 25 de maio de 2026.



Juliana Maria Costa Pinheiro de Moura
OAB/MA nº 25.186

Proc N°	2226/26
Folha N°	
	
Assinatura	



Fica **CONVALIDADO** o ato relativo à publicação ao SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024, com vistas à sua oportuna atualização e, consequentemente, produção de efeitos.

Termo Aditivo nº: 02/2026

Contrato nº 009/2024 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 972/2026

Fundamentação Legal: Arts. 107 e 124, II, b da Lei nº 14.133/2021

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 02.725.914/0001-45

Objeto: Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº 009/2024, que possui como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia de pavimentação asfáltica (implantação da pavimentação da Avenida Coheb) na zona urbana do Município Timon – MA.

Projeto/Atividade: 1032 – Pavimentação asfáltica das vias urbanas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.500/1.700

Valor do contrato: R\$ 8.640.000,00 (oito milhões, seiscentos e quarenta mil reais)

Prazo de Vigência: 15/03/2026 A 15/03/2027

Data da assinatura: 10/03/2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON – SLU, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que que foi constatado ausência de publicação do ato abaixo relacionado; considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei; considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021 abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da administração pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon/MA, 16 de junho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SEXO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021-SLU

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 02/2021, referente à prestação de serviço de assistência suplementar à saúde médico-ambulatorial e hospitalar, com obstetrícia, com acomodação individual em apartamento e/ou enfermaria, com abrangência local (Timon/Teresina), na modalidade coletivo por adesão, registrada na Agência Nacional de Saúde – ANS destinados aos servidores, ativos ou aposentados, pensionistas e os respectivos dependentes – Pregão Eletrônico nº 019-3/2020 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CONTRATADA:** Humana Assistência Médica Ltda /CNPJ: 00.361.325/0001-08. **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2026. **VIGÊNCIA:** 01/04/2026 à 01/10/2026.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Programa Educar pra Valer

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica, celebrado nos termos da Lei nº 13.019/14. **PARTÍCIPES:** O **MUNICÍPIO DE TIMON**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael de Brito Sousa; com a intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, representada pelo Secretário, Sr. Gideão Santos Machado; e a **ASSOCIAÇÃO BEM COMUM**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.275.386/0001-05, com sede na cidade de Fortaleza/CE, representada por sua Diretora Presidente, Andréa Araújo Rocha Nibon.

OBJETO: Implementar o Programa denominado Educar pra Valer, promovendo assessoria técnica, capacitação e consultoria na área educacional, visando à melhoria da gestão pública, da eficiência administrativa e da eficácia das políticas públicas, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante do instrumento.

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2028.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 01/2026

Contrato nº 08/2025 - SEINFRA

Processo Administrativo nº 2226/2026

Fundamentação Legal: Art. 107 e 124, II, b, da Lei 14.133/2021

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.558.001/0001-20

Objeto: Aditivo de prazo de vigência ao Contrato de nº 08/2025, que tem como objeto a locação de impressora multifuncional laser e scanner de mesa profissional, para atender as necessidades do município de Timon/MA.

Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – próprios

Valor Global: Valor anual: R\$ 20.076,00 (vinte mil, setenta e seis reais).

Prazo de Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027

Data da assinatura: 05 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0100/2025 - FUNDEB

Processo Administrativo nº 02571/2026

Interessado: Município de Timon-MA, por meio Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Fundamentação Legal Lei nº. 14.133/2021

Adesão nº 004/2025 – SEMAG.

Ato: O presente Aditivo destina-se acréscimo de 25% no quantitativo do contrato nº 0100/2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Arla 32) constitui serviço essencial para garantir o pleno funcionamento da frota vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ Nº 05.340.639/0001-30.

Valor total: R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

Fonte do Recurso: FUNDEB

Funcional Programática: 12.361.1014.000- Manutencao do FUNDEB 30% fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Data da assinatura: 15 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0101/2025 - SEMED

Processo Administrativo nº 02571/2026

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal Lei nº. 14.133/2021

Adesão nº 004/2025 – SEMAG.

Ato: O presente Aditivo destina-se acréscimo de 25% no quantitativo do contrato nº 0101/2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Arla 32) constitui serviço essencial para garantir o pleno funcionamento da frota vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ Nº 05.340.639/0001-30.

Valor total: R\$ 92.350,00 (noventa e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Fonte do Recurso: 500 – Recursos Próprios

Funcional Programática: 12.361.1001.2105.000 – Manutencao da sec. De educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Data da assinatura: 15 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2025

Processo Administrativo Nº 045/2026

Contratante: Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.

Contratada: F DAS C N NETTO (NERY SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO) inscrito no CNPJ sob o nº 28.552.963/0001-17

Objeto: Prestação de serviços de atuação junto ao setor de licitação e contratos da AGERT, onde justifica-se a necessidade de prorrogação de vigência contratual por 12 meses com objetivo de assegurar continuidade e eficiência dos serviços prestados.

Data da assinatura: 15/06/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contato nº 077/2026 - SEMED

Liberação nº 0156/2026

Processo Administrativo nº 02945/2026

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 009/2025/ ATA DE SRP Nº 010A/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos do município de Timon/MA, por meio de sistema informatizado, com controle de abastecimento,